



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO N.º 004/2023 REFERENTE AO CONVITE N.º 002/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática (computadores, impressoras e nobreak) e fornecimento de insumos de impressão e equipamento necessários, compreendendo serviços continuados de impressões monocromáticas, policromáticas a laser e jato de tinta, computadores completos, nobreaks, fornecimento de peças e insumos, inclusa a mão de obra, conforme especificação técnica constante do Termo de Referência.

CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 006/2026.

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na Câmara Municipal de Francisco Morato, presentes o Sr. RODRIGO MARTINS DE SENA, Presidente da Câmara Municipal, representando a Contratante, CÂMARA MUNICIPAL FRANCISCO MORATO e o Sr. EDUARDO LUIZ LANFRANCHI, representando a Contratada, a empresa TEWorks Consultoria em Tecnologia e Segurança Ltda. ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 14.726.831/0001-50, com sede na av. Sete de setembro, n.º 2120, Jardim Progresso, Franco da Rocha/SP, tendo celebrado em 14 de março de 2023, contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática (computadores, impressoras e nobreak) e fornecimento de insumos de impressão e equipamento necessários, compreendendo serviços continuados de impressões monocromáticas, policromáticas a laser e jato de tinta, computadores completos, nobreaks, fornecimento de peças e insumos, inclusa a mão de obra, conforme especificação técnica constante do termo de Referência - Anexo "A", resolvem de comum acordo aditar o termo do contrato original nas cláusulas 2:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Fica a vigência do contrato prorrogada até 13 de março de 2027, baseado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço certo e ajustado dos serviços descritos no objeto contratual totaliza R\$ **179.073,96** (cento e setenta e nove mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos) que serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais no valor de R\$ **14.922,83** (catorze mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), de acordo com notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA– DA INCLUSÃO QUANTITATIVA DE SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

4.1 - Fica acrescido ao objeto contratual ampliação de quantitativa de equipamentos de impressora e computadores completos, como atividade complementar ao serviço de serviços de Locação de Equipamentos de Informática (computadores, impressoras e nobreak) e fornecimento de insumos de impressão e equipamento necessários, compreendendo serviços continuados de impressões monocromáticas, policromáticas a laser e jato de tinta, computadores completos, nobreaks.

O serviço adicional de ampliação dos equipamentos será remunerado da seguinte forma:

Valor unitário 02 (duas) impressoras monocromáticas (conforme anexo 05/2023), marca Brother, Samsung ou Canon: R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais);

Valor unitário 04 (quatro) impressoras policromáticas (conforme anexo 05/2023), marca Epson e Canon: R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais);

Valor unitário 04 (quatro) computadores completos (conforme anexo 05/2023), marca AMD: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);

Valor estimado anual do acréscimo: R\$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

O pagamento será realizado mediante comprovação da entrega dos respectivos equipamentos acrescidos.

O acréscimo contratual observa o limite previsto no art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93..

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1 - Considerando o reajuste e o acréscimo da ampliação quantitativa de equipamentos locados, o valor global anual estimado do contrato passa a ser de R\$ 217.833,96 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 004/2023 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato Original.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CEP 07901-020 C.G.C. 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

E, por estarem de acordo, assinam o presente, de forma e para o fim de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas, do qual passa a fazer parte do Edital e seus anexos, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentos pelos quais firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Francisco Morato, 11 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
RODRIGO MARTINS DE SENA

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO LUIZ LANFRANCHI
Data: 11/03/2026 13:41:04-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

TEWORKS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. ME
CONTRATADA
EDUARDO LUIZ LANFRANCHI

TESTEMUNHAS:

1 - Kelli Cavalcanti da Silva
RG nº 27.3579459

2 - Reni W. O. Silva Gomes
RG nº 34 048 486-2